

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 14/05/18



PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: <b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>
<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>
<b>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Dois Córregos, _____
Presidente: _____

Ofício nº 025/2018-P

Dois Córregos, 10 de maio de 2018.



Senhor Presidente,

PROTOCOLO 00177/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
	DATA: 10/05/2018	
	HORA: 09:15	
	Projeto de Lei 25/2018	

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Ainda ano passado, essa E. Casa aprovou projeto de lei com estes recursos, para as finalidades aqui declinadas, aprovação automaticamente tornada sem efeito com fim da vigência da peça referente ao exercício de 2017.

Resta evidente que este foi e continua sendo um esforço da administração municipal, na área da saúde, para acolher demanda retida, ainda que não da sua competência, como forma de melhor contribuir com a melhora da saúde à população.

Todavia, mesmo apesar do esforço na alocação de recursos, os trâmites burocráticos dificultaram a viabilização do processo.

Acontece que, ainda que por meio de licitação, os órgãos fiscalizadores, inclusive os da área da saúde, em princípio não admitem que a prefeitura contrate os serviços pagando além do estabelecido na Tabela SUS.

Ocorre que ficou constatado pela administração que a possibilidade de aparecer interessados em realizar tais exames ao preço da Tabela SUS é praticamente nenhuma.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Essa monitoração deu-se ao longo desse tempo, mediante análise de procedimentos similares noutros municípios, constatando que os certames realizados geralmente são desertos.

Ainda assim, os órgãos fiscalizadores exigem que a administração promova pelo menos três processos licitatórios desertos ao preço da Tabela SUS para, após, noutro certame, poder contratar por preço aceito por empresas eventualmente interessadas.

Cumprido destacar que avaliação conjunta realizada pelos departamentos de Saúde e Licitações Contratos e Convênios, ajustou os procedimentos definitivos para alcançar o ideal atendimento das necessidades de momento, com a aquisição de 100 ressonâncias magnéticas, 40 ultrassons, 35 retossigmoidoscopia, 200 endoscopias, 70 eletroneuromiografia (cada membro) e consultas oftalmológicas.

Como os processos licitatórios demandam formalidades que precisam ser seguidas e estas impõem a observância de prazos, tendo se esgotado a vigência do orçamento para o qual houve a autorização, necessária a alocação dos recursos ao orçamento vigente, para a consecução do objetivo pretendido.

Tendo em vista a necessidade da abertura do crédito para o fim declinado, pede-se a essa E. Casa que, havendo anuência, analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
NELSON ALEX PARENTE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA

~~SIMBÓLICA~~

VISTO: 





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 2018.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), destinado ao custeio de exames laboratoriais, exames de média complexidade e consultas oftalmológicas, a ser classificado da seguinte forma:

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS:05**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa  
Jurídica.....R\$ 308.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado em 31.12.2017 na conta corrente nº 624003-2 - MAC - Ambulatorial e Hospitalar, da agência nº 4205-6 da Caixa Econômica Federal.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezoito.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em **regime de urgência** o Projeto de Lei do Executivo n. 25/2018 – “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

**JUSTIFICATIVA**

A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite a Prefeitura Municipal à autorizar e comprar exames médicos discriminados no próprio projeto, exames esses de grande importância para a população do Município.

Dois Córregos, 14 de Maio de 2018.

  
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

  
MARA SILVIA VALDO

  
CELSO ROBERTO PEGORIN

  
MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO

  
EDSON RINALDO SPIRITO

  
MARTHA MARIA W. MARTINS

  
JOSÉ EDUARDO TREVISAN

  
MAURICIO GODOY PRADO